



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

LEI Nº 270/98 DE 15 DE MAIO DE 1998

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), nos termos do disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, observando as classificações local e institucionais, das categorias econômicas e funcional programática, abaixo discriminadas:

2	PODER EXECUTIVO	
2.3	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
01010252.046	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 12.100,00
	TOTAL.....	R\$ 12.100,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial, a que se refere o inciso III, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações abaixo especificadas:

2	PODER EXECUTIVO
---	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

2.2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03070211.007006	AQUIS.DE PRÉDIO P/INSTAL.ALMOX.E GARAGEM
(21) 4210	Aquisição de imóveis.....R\$ 10.000,00
2.3	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
10585751.091059	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
(54) 4220	Aquis.Outros Bens e Cap.em utiliz.....R\$ 2.100,00
	TOTAL.....R\$ 12.100,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, com os recursos abertos pelo artigo 1º desta Lei a reformar e ampliar o prédio onde será instalada a Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, cedido em comodato, pela Associação de Assistência à Maternidade e Infância São Domingos Sávio.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 15 de maio de 1998.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secret.Admin.e Finanças